



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 86-A, DE 2011

(Do Sr. Cleber Verde)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil- Chipre; tendo parecer da Mesa Diretora pela aprovação deste, com emenda. (relator: DEP. ANDRÉ VARGAS)

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Mesa Diretora:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Mesa Diretora
- emenda adotada pela Mesa Diretora

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º É criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Chipre.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Chipre será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Chipre reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado em sua primeira Assembleia Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais vigentes.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Chipre atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os grupos parlamentares, pela sua própria natureza e modo de funcionamento, têm, reiteradamente, demonstrado potencial positivo para a construção de canais colaterais de intercâmbio entre culturas diversas, muito úteis para incentivar e desenvolver a cooperação e o entendimento interparlamentares, mecanismos que, frequentemente, complementam, de forma alvissareira, as relações bilaterais formais protagonizadas pelos governos.

O intercâmbio comercial entre nosso país e Chipre tem crescido exponencialmente desde 2003, então em patamar inferior a US\$ 50.000, para um volume de mais de US\$200.000, em 2007(ou seja, um crescimento aproximado de 400 por cento), tanto no que se refere a exportações, quanto às importações.

A República do Chipre é uma ilha de 9.251 km², localizada ao leste do Mar Mediterrâneo, cujos vestígios de presença humana remontam há dez mil anos. Tem, hoje, uma população estimada em 1.120. 490 habitantes e uma densidade populacional aproximada de 121,12 habitantes por km². O produto interno bruto per capita, da República do Chipre, de origem grega, é de US\$ 21.000, com taxa de crescimento de 1% ao ano e uma expectativa de vida de 77,82 anos. Sua taxa de desemprego é inferior a 4%.

A ilha é um dos centros do transporte marítimo internacional, assim como ponto de encontro entre as culturas grega, de origem cristã, e turca, de origem muçulmana, o que acabou provocando conflitos entre as comunidades

Greco - cipriota, com 96% da população de origem grega, ocupando a metade sul da ilha, e turco-cipriota, tendo 99% da população, de origem muçulmana, a ocupar a metade norte.

Ao longo de sua história, a ilha de Chipre foi dominada por assírios, egípcios e persas. Foi incorporada ao Império Romano em 58 a. C. e, ao Império Bizantino, no ano 395. Em 1.191, foi invadida por Ricardo I, da Inglaterra, tornando-se base para os Cruzados. Entre os séculos XIII e XVI, ficou sob o domínio das cidades italianas de Gênova e Veneza, que fizeram da ilha uma base para o comércio com o Oriente. Em 1571, foi conquistada pelo Império Turco-Otomano. A aliança turco-alemã, na I Guerra Mundial, foi o estopim para a invasão da ilha pelo Reino Unido, do qual passou a ser colônia, em 1925.

Nesse interregno, foram, também, procurar abrigo, em Chipre, onde tinham alguns bens, os remanescentes das ordens religiosas de caráter militar, que entraram na história sob a denominação de templários e hospitalários, após a derrota do reino latino criado pelos Cruzados na Terra Santa, e a consequente captura de Jerusalém, o que acarretou, para essas ordens, a perda de todos os bens que tinham na Ásia. Chipre, assim, passou a ser o seu refúgio, inclusive no período em que essas ordens foram banidas pelo Papa Clemente V e seus integrantes acusados de hereges, por pressão de Felipe IV, da França, passando a ser perseguidos pela inquisição. Na ocasião, refugiou-se também em Chipre o Patriarca latino de Jerusalém, que se transferiu posteriormente a Roma, em outro contexto papal, quando da conquista de Chipre pelos turco-otomanos.

Chipre tornou-se um país independente em 16 de agosto de 1960, na oportunidade em que, tanto Greco - cipriotas (cristãos), quanto turco cipriotas (muçulmanos), concordaram com os termos de uma constituição, que excluía tanto a possibilidade de fusão com a Grécia, quanto a divisão da região.

Tornou-se o primeiro presidente eleito da ilha o arcebispo Makarios, deposto em 15 de julho de 1974, por um golpe militar. Na semana seguinte, houve nova invasão da região pela Turquia, a pretexto de proteger a população turca local.

Essas contínuas divergências ideológico-religiosas, mais territoriais do que ideológicas ou religiosas, acarretaram uma divisão política da ilha, uma área grega, ao sul, outra turca, ao norte: “Chipre é uma ilha de contrastes. As porções sul (grega) e norte (turca) têm governo, idioma, moeda e religião majoritárias diferentes. Mas o principal abismo é econômico. O PIB per capita do sul é o triplo do registrado no norte”.

Esforços da Organização das Nações Unidas pela reunificação da ilha revelaram-se infrutíferos: no referendo realizado em abril de 2004, o plano de reunificação, patrocinado pela ONU, foi maciçamente rejeitado do lado cipriota-grego, enquanto aprovado, do lado turco. Em maio de 2004, apenas a porção Greco - cipriota da ilha foi aceita na União Européia. Por outro lado, nas eleições presidenciais realizadas em 2010, o candidato favorável à independência turco-cipriota, ou seja, à constituição de uma nação independente, na parte norte da ilha, venceu o pleito, com pouco mais de 50% dos votos.

A capital das duas metades cipriotas, Nicósia, situa-se na chamada linha verde da ilha, patrulhada por tropas da Organização das Nações Unidas.

O conflito contínuo entre greco e turco-cipriotas não parece estar próximo do seu fim, muito embora, em abril de 2008, as barreiras à travessia da Rua Ledra, em Nicósia, que estabelece o marco limítrofe entre os dois lados, tenham sido derrubadas, abrindo-se essa passagem, fato, esse, de grande importância simbólica na busca da reunificação, muito embora passos seguintes não tenham sido dados ou se tenham revelado infrutíferos.

Deve-se ressaltar que a questão cipriota é um dos maiores entraves políticos hoje existentes para o ingresso da Turquia na União Européia.

Nesse desafiador cadinho de contrastes, muito espaço há para o diálogo e a diplomacia parlamentares.

A tradição conciliadora brasileira, cujas linhas e diretrizes diplomáticas foram tão bem calçadas pelas lições inspiradoras do Barão de Rio Branco, assim como a capacidade de conviver pacificamente com as mais variadas etnias e religiões, poderá, certamente, ser inspiradora. Ademais, na troca de experiências, todos teremos, certamente, muito a aprender.

Confiamos, assim, na sensibilidade dos Nobres Pares para a criação de mais esse importante instrumento de cooperação, intercâmbio e diplomacia parlamentar.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2011.

Deputado CLEBER VERDE – PRB/MA

MESA DIRETORA

I - RELATÓRIO

O projeto de resolução sob exame, de autoria do Deputado Cleber Verde, visa à criação do Grupo Parlamentar Brasil-Chipre como serviço de

cooperação interparlamentar, a ser composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Segundo a proposição, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado em sua primeira Assembleia Geral Ordinária, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Em sua justificação, o autor destaca que o principal objetivo da criação do Grupo Parlamentar é propiciar o aprimoramento das relações entre a República Federativa do Brasil e a República do Chipre, bem como promover o intercâmbio entre os respectivos órgãos legislativos.

Nos termos regimentais, cabe-nos examinar a matéria quanto aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, também, quanto ao mérito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Sob o aspecto constitucional, não vislumbramos qualquer ofensa aos princípios e regras consagrados na Lei Maior, inclusive quanto à iniciativa legislativa.

No que toca ao aspecto da juridicidade, a opção pelo projeto de resolução como veículo normativo é correta, porquanto se trata de matéria da competência privativa da Câmara dos Deputados, a teor do que dispõe o art. 109, inciso III, do Regimento Interno.

Quanto à técnica legislativa, faz-se mister alterar via emenda a redação do parágrafo único do art. 1º da proposição, haja vista que a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Chipre se dá no âmbito da Câmara dos Deputados, devendo dele fazer parte apenas os Deputados Federais.

No mérito, o projeto de resolução sob análise merece prosperar, pois o Grupo Parlamentar Brasil-Chipre, que ora se pretende criar, visa a estabelecer um canal para que os parlamentares de ambos os países sejam capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais, identificando novas áreas de cooperação e aperfeiçoamento dos programas e projetos em andamento.

Assim, manifestamos nosso voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 86, de 2011, com a emenda de redação em anexo.

Sala das Reuniões da Mesa, 14 de março de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º.”

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Chipre será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem”.

Sala das Reuniões da Mesa, 14 de março de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

III - PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 17 de abril do corrente, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 86, de 2011, com emenda de redação, conforme parecer do Relator, Deputado André Vargas.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Henrique Eduardo Alves, Presidente; André Vargas, Primeiro-Vice-Presidente; Fábio Faria, Segundo-Vice-Presidente; Márcio Bittar, Primeiro-Secretário; Simão Sessim, Segundo-Secretário; Maurício Quintella Lessa, Terceiro-Secretário; e Biffi, Quarto-Secretário.

Sala de Reuniões, em 25 de abril de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente

EMENDA DE REDAÇÃO ADOTADA PELA MESA DIRETORA

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do projeto a seguinte
redação:

“Art. 1º.

*Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Chipre será
composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele
aderirem”.*

Sala de Reuniões, em 25 de abril de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente

FIM DO DOCUMENTO